



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

# **REGULAMENTO PARA INDICAÇÃO DOS MELHORES TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO PELO CREA-PR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

# **REGULAMENTO PARA INDICAÇÃO DOS MELHORES TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO PELO CREA-PR**

**APROVADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 009/2016  
DECISÃO DE DIRETORIA Nº 144/2016  
ALTERADOS OS ARTIGOS 2º, 4º E 5º, 9º-13, 15, 17-21 - REUNIÃO ORDINÁRIA Nº  
003/2019  
DECISÃO DE DIRETORIA Nº 030/2019  
ALTERADOS OS ARTIGOS 5º-20 - REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 001/2020  
DECISÃO DE DIRETORIA Nº 009/2020  
ALTERADOS OS ARTIGOS 3º, 5 E 6º, 18 - REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 010/2020  
DECISÃO DE DIRETORIA Nº 135/2020**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – Crea-PR, autarquia federal nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, dotada de personalidade jurídica de direito público, torna público aos interessados o regulamento para indicação dos melhores trabalhos de conclusão de curso.

## 1. Das definições preliminares

Art. 1º O presente Regulamento estabelece critérios para a indicação, eleição e divulgação dos melhores Trabalhos de Conclusão de Curso - TCCs apresentados em cursos ofertados por Instituições de Ensino Superior – IES no estado do Paraná, afetos ao Sistema Confea/Crea.

Parágrafo único. Esse Regulamento também contempla os critérios para a realização anual da “Mostra de TCCs” e do “Prêmio TCC Destaque”, pelo Crea-PR.

Art. 2º As atividades aqui definidas serão promovidas pelo Crea-PR, com o apoio do Colégio de Instituições de Ensino – CIE, do Colégio de Entidades de Classe – CDER e do Colégio de Inspectores, tendo caráter exclusivamente cultural, sem fins lucrativos.

Art. 3º Anualmente será divulgado um Edital contendo o calendário para a indicação, divulgação e premiação dos melhores TCCs, nos termos desse Regulamento.

Parágrafo único. Esse Edital também irá estabelecer os modelos para a indicação, sendo 01 (um) modelo específico para TCCs em forma de monografia e 01 (um) modelo específico para TCCs em formato de artigo.

## 2. Dos objetivos

Art. 4º Considerando a plena realização das atividades previstas para a indicação, eleição e divulgação dos melhores Trabalhos de Conclusão de Curso - TCCs, o Crea-PR possui como objetivos:

- I. Divulgar os melhores TCCs aos profissionais, empresas e sociedade em geral;
- II. Valorizar o conhecimento técnico e científico relacionado às áreas da Engenharia, Agronomia e Geociências;
- III. Proporcionar a difusão da produção acadêmica aos profissionais, por meio de suas entidades de classe organizadas, visando o constante desenvolvimento e atualização de seus conhecimentos técnicos;
- IV. Elevar o nível de interação entre as entidades de classe organizadas e as IES paranaenses;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- V. Promover a realização da “Mostra de TCCs”, durante o Fórum de Docentes e Discentes, o Encontro Paranaense das Entidades de Classe – EPEC e o Fórum de Inspetores;
- VI. Promover a realização do “Prêmio TCC Destaque”.

### 3. Das indicações

Art. 5º Os coordenadores de cursos ofertados em IES no estado do Paraná e afetos ao Sistema Confea/Crea poderão indicar, anualmente, até 05 (cinco) TCCs apresentados por acadêmico(s) da(s) última(s) turma(s) de egressos do respectivo curso.

Parágrafo único. O processo de definição dos TCCs a serem indicados ficará totalmente a critério da coordenação de curso.

Art. 6º A indicação dos TCCs deverá ser realizada conforme o prazo estabelecido em edital específico, exclusivamente pelo ambiente de extranet do Crea-PR, e de acordo com os modelos estabelecidos para cada formato (monografia ou artigo).

Parágrafo único. O link de acesso ao ambiente de extranet do Crea-PR está disponibilizado no site institucional ([www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)), sendo necessária a utilização dos dados específicos de cada curso (login e senha para o usuário “Instituições de Ensino”).

Art. 7º Para realizar a indicação dos TCCs, será obrigatória a declaração do coordenador de curso quanto à ciência e autorização do(s) autor(es) para tal, considerando que o referido trabalho estará relacionado a divulgação e eventual premiação, conforme os critérios estabelecidos por esse Regulamento.

Art. 8º Todos os TCCs inscritos serão automaticamente agrupados conforme as 08 (oito) Regionais do Crea-PR, em função do local de oferta dos respectivos cursos, sendo classificados de acordo com as seguintes modalidades:

- I. Civil;
- II. Eletricista;
- III. Mecânica e Metalúrgica;
- IV. Química;
- V. Geologia e Minas;
- VI. Agrimensura;
- VII. Agronomia;
- VIII. Especiais (Segurança do Trabalho).

Art. 9º Os coordenadores de cursos de cada CIE Regional, as entidades de classe que compõem cada CDER Regional, bem como os Inspetores e Conselheiros que compõem cada Colégio Regional de Inspetores – CRI, receberão a relação de TCCs dos cursos de sua respectiva região, para avaliação e posterior indicação ao CIE Estadual, ao CDER Estadual e ao Colégio Estadual de Inspetores – CEI, respectivamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Art. 10 Para tal indicação, o CIE Regional, o CDER Regional e o CRI deverão avaliar os TCCs segundo os critérios de: aplicabilidade do conhecimento técnico na prática profissional; grau de inovação, e; nível de abrangência do tema.

§ 1º Deverá ser indicado apenas o melhor TCC em cada uma das 08 (oito) modalidades estabelecidas pelo Art. 8º, mediante processo de votação.

§ 2º A indicação dos melhores TCCs será realizada em reunião ordinária ou extraordinária de cada um dos colegiados regionais.

#### **4. Da eleição**

Art. 11 Os membros do CIE Estadual, do CDER Estadual e do CEI receberão a relação dos TCCs indicados por cada CIE Regional, CDER Regional e CRI, conforme as respectivas modalidades, para avaliação e posterior eleição.

Art. 12 Para tal eleição, o CIE Estadual, o CDER Estadual e o CEI deverão avaliar os TCCs segundo os mesmos critérios de “aplicabilidade do conhecimento técnico na prática profissional”, “grau de inovação” e “nível de abrangência do tema”.

§ 1º Deverão ser eleitos até 03 (três) TCCs em cada uma das modalidades estabelecidas pelo Art. 8º, mediante processo de votação.

§ 2º Considerando o processo de votação, os TCCs eleitos serão classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares.

§ 3º A eleição dos melhores TCCs será realizada em reunião ordinária ou extraordinária de cada um dos colegiados estaduais.

#### **5. Das divulgações**

Art. 13 Todos os TCCs inscritos serão disponibilizados na Biblioteca Virtual do Crea-PR, em seção específica denominada “Melhores TCCs do Paraná”.

Parágrafo único. O link de acesso à Biblioteca Virtual do Crea-PR está disponibilizado no site institucional ([www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)).

Art. 14 Os 03 (três) melhores TCCs de cada modalidade, eleitos pelos colegiados estaduais, serão igualmente divulgados na Biblioteca Virtual do Crea-PR, hospedados em seção específica a ser denominada “Melhores TCCs do Paraná, pelos Colegiados Estaduais”.

Parágrafo único. Além da Biblioteca Virtual, o Crea-PR também dará publicidade dos melhores TCCs eleitos, em seus outros meios de comunicação.

Art. 15 O(s) autor(es) dos 03 (três) TCCs melhor classificados em cada modalidade serão convidados a submeter a sua produção para publicação na Revista Técnico-Científica do Crea-PR, desde que respeitados os requisitos da Política Editorial daquele periódico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Art. 16 O reconhecimento ao(s) autor(es) dos TCCs classificados em primeiro lugar, em cada uma das respectivas modalidades, também será registrado na Governança Cooperativa do Crea-PR ou em eventos regionais.

#### **6. Do “Prêmio TCC Destaque” e da “Mostra de TCCs”**

Art. 17 O(s) autor(es) dos 03 (três) TCCs melhor classificados em cada modalidade receberão certificados do “Prêmio TCC Destaque” e poderão ter os seus trabalhos expostos, em forma de banner, na “Mostra de TCCs”, a qual ocorrerá durante o Fórum de Docentes e Discentes, o EPEC e o Fórum de Inspetores.

Parágrafo único. A formatação dos banners será previamente definida pelo Crea-PR, que se responsabilizará pelos custos eventuais.

Art. 18 O(s) autor(es) dos TCCs classificados em primeiro lugar, em cada uma das respectivas modalidades, poderão ser convidados a realizar a exposição dos seus trabalhos, durante o Fórum de Docentes e Discentes.

§ 1º O tempo e a forma de exposição serão definidos pela comissão organizadora do Fórum de Docentes e Discentes, e constarão na programação do evento.

§ 2º As despesas de participação dos autores dos TCCs no Fórum de Docentes e Discentes serão custeadas pelo Crea-PR.

#### **7. Das disposições gerais**

Art. 19 O presente Regulamento poderá ser revisto e alterado pelo Crea-PR a qualquer tempo, para a garantir o cumprimento dos seus objetivos.

Art. 20 Este Regulamento deverá ser aplicado integralmente, competindo ao promotor e aos apoiadores solucionar os casos omissos.